

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 757/2017

Rochedo/MS, 15 de maio de 2017.

"Que dispõe sobre a Criação e Registro da "Carreata da Festa de São Cristovão" em Rochedo/MS, e dá outras providências."

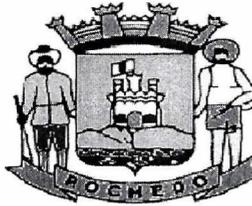
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Pelo cumprimento de uma graça alcançada e acontecida com seu irmão, o casal "**Vital Alves dos Santos e Eremita Silva Moura**", criou no Município de Rochedo desde 2011 a "Carreata de São Cristovão";

Art. 2º - Esta festa sempre acontecerá no domingo mais próximo da data que se comemora o dia 25 de julho, o protetor dos caminhoneiros;

Art. 3º - A festividade realizada inicia-se com uma carreata de motos, carros, caminhões e até tratores, partindo da Igreja Nossa Senhora Aparecida na MS-080, Km 47, seguindo por 33 Km até a cidade de Rochedo; ali da continuidade com a carreata desfilando pelos bairros da cidade, seguindo posteriormente com uma missa campal, almoço e leilão beneficente;

Art. 4º - Toda a arrecadação será aplicada na construção da Capela de São Cristovão e Nossa Senhora Aparecida;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Quando construída a Capela, tida a renda arrecadada será revertida na organização e realização da festa do ano seguinte.

Art. 6º - Uma vez registrada em Lei esta festa, fica a mesma representante do Folclore imaterial do Município de Rochedo para a posteridade;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

UM NOVO TEMPO COMEÇOU!